



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0199/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0199/1996 DE 29/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Moacir Cordeiro Biguá, a Passagem sem
denominação, localizada no setor 122-quadra 146, e
dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:38:22

00000013887-89



ARQUIVADO EM 07/01/97



Câmara Municipal de

Folha no	01	de	prec.
n.º	199	de	1996

São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 29 FEV 1996
<i>COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO</i>
<i>REL. JUS, MEDOU E M.</i>
<i>EDUC. CULT. E RECREAÇÃO</i>
<i>FISCALIZAÇÃO</i>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0199/1996

Denomina de MOACIR CORDEIRO BIGUÁ, a Passagem sem denominação (CODLOG 28.433-5) localizada no setor 122 - Quadra 146 - Jd. São Luiz - AR/CL.

A Câmara Municipal de São paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MOACIR CORDEIRO BIGUÁ, a Passagem sem denominação (CODLOG 28.433-5) localizada no setor 122 - Quadra 146 - sendo o seu ponto inicial na Rua Santa Archelia (CODLOG 02.144-0) e término na Rua Amancio Pedro de Oliveira (CODLOG 18.675-9) - Vila Maracanã - Jd. São Luiz.- AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 FEV 1996
-DT. 10-

Salas das Sessões,

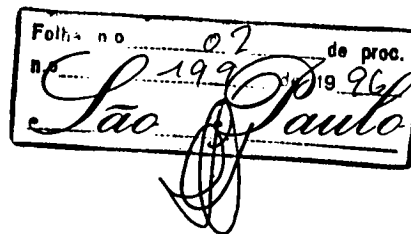
[Assinatura]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM (M) Juntada(s) nesta data de acordo com rubrica	
cadote(s) e.o. n.º	2
n.º	3 16/3 96
dos orgaos	
C. 10.	
1981	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	

34



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 09.01.1989 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1990 página 366.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Moacir Cordeiro BIGUÁ

Jogador de futebol brasileiro (Irati PR, 22-III-1921 - Rio de Janeiro RJ, 9-I-1989), foi zagueiro do Flamengo e ídolo de sua torcida, jogador de garra, antes de chegar à Gavea tentou jogar no América do Rio de Janeiro, mas foi recusado pelo dirigentes do clube, que o consideraram muito baixo para a posição. Em 1941, Biguá estreou no Flamengo, num jogo contra o Madureira, e só deixou o clube em 1954, quando despediu-se do futebol. Foi tricampeão pelo Flamengo / (1942, 1943 e 1944), três vezes campeão pela seleção carioca (1943, 1944 e 1946) e integrou a seleção brasileira. Sua paixão pelo Flamengo levou-o a recusar propostas milionárias de outro times, já que, como ele dizia, não podia jogar contra o time de seu coração. Biguá costumava afirmar que se fosse rico, jogaria de graça com a camisa rubronegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 199 de 1996 06 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 06/03/96.

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

06/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07.03.96 às 13.00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Marcelo Roberto de Aguiar, Lilibiani Ferraz.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º *04*

Em *19.03.96*

(a)



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0199/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação, proposta (PASSAGEM MOACIR CORDEIRO RIGUÁ) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0199/96.

Sala da Comissão de Justiça, 19/03/96

DAKIO ARRUDA
Presidente

BRASIL 1996
Presidente da Câmara

21/03

DEFIRO

CDS/IF0199-6

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 8
Em 22/03/96

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. a favor do Executivo pedido de informação sobre o andamento do projeto de lei nº 019/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Nobre:

RECEBIDO EM LEG. 8

321 03 196
14:10

A - 2ª - A descrição e a localização da obra
Sr. Zuzi. - A obra está concluída e não apresenta mais pendências.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

A - 2ª - A classificação da obra
Sr. Zuzi. - A obra está concluída e não apresenta mais pendências.

A - 3ª - A data de conclusão da obra
Sr. Zuzi. - A obra está concluída e não apresenta mais pendências.

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22-03-96

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUIE m, juntado s, nesta data
documento s o papel de informação
rubricado s sob folha n.º 05/07
Em 04/04/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 05	do proc
No 199	de 1996
O Munícipal	

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0353/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 199/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Moacir Cordeiro Bigua, a passagem sem denominação (Codlog 28.433-5) localizada no setor 122 - Quadra 146 - Jd. São Luiz - AR/CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL, VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 199/96 de fls. 01, do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	06	do proc.
n.º	199	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 27 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº 353/96 , de
27/03/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **199/96** , de autoria **do Ver. Mário Noda.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 199/96 de fls. 01 e do
despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 04.**

RECEBI EM
01/04/96
Elisabete [assinatura]
Oficial de Gabinete
SAM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 199 de 1996 04.04.96 (a)

ZURASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação rubricado com rubrica

de

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 30 / 04 / 96

(a)
101



Prefeitura do Município

Folha n.º	18	do	190
N.º	de 190	São de	Paulo
O	funcionário		

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 à 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	09	do proc.
N.º	199	de 19 96
O funcionário	W	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1132/95, 220/96, 219/96, 218/96, 217/96, 216/96 ,
215/96, 214/96, 213/96, 212/96, 210/96, 200/96, ~~1997/96~~, 198/96,
197/96, 196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96 e 191/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/748/95, 364/96, 363/96, 362/96,
361/96, 360/96, 359/96, 358/96, 357/96, 356/96, 355/96, 354/96,
353/95, 352/95, 351/96, 350/96, 349/96, 348/96, 347/96, 346/96
e 345/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº
104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

16	199	199	199
16	199	199	199

96

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 199/96 MEMO ATL : 722/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODL06 : 28.433-5

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOMI ATUAL : PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS MOACIR CORDEIRO BIGLA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Feita	11	de	proc
N	São Paulo		
O funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1022/1996

Memorial de

Folha n. 1
N. 194
de proc
Funcionario

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0199/96.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PASSAGEM MOACIR CORDEIRO RIGUA, o logradouro publico denominado, CODLOG 28.433-5, localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir.

For se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Fala a legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

21/05/96

RECEIVED

17 - RELCOM
17-0755/1996

9661/5520-21

À D^{ta} Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 27/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27-5-96 às 15:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	do proc.
N.º	159	de 1956
O funcionário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

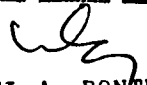
Em, 26.06.56

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28 / 06 / 76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Decorrido o prazo regimental e o

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 07/08/76 às 12:00 horas

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 08 / 76
Presidente

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção, juntados nesta data depoimento informação rubricados por

folhas de n° 34 / 20 / 1976 a) 21



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34	
nº 199	
de 1996	
do Proc.	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/86

Maurício Bairo

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

[Handwritten signature]

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14 fls.
Arquivo em	04/1/97
O Func.º	<i>[Handwritten signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 1022/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 199/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM MOACIR CORDEIRO BIGUA, o
logradouro público denominado, CODLOG 28.433-5,
localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
Arselino Tatto
José Mentor
Mário Noda

PARECER 1022/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 199/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM NOACIR CORDEIRO BIGUA, o
logradouro público denominado, CODLOG 28.433-5,
localizado no Jardim São Luiz, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Dárcio Arruda - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
Arselino Tatto
José Mentor
Mário Noda